



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -E S, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **maior percentual de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para o abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo. Essa contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

DIAS ÚTEIS, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;
- 4.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

de do maior percentual de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e JURÍDICA tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 15 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 07h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 16 de abril de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 104/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para o abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo. Essa contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte – ES, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Do quantitativo: O quantitativo mencionado neste Documento, refere-se a uma estimativa que considera 14 viagens de ida e volta para a Cidade de Vitória – ES, realizadas mensalmente, pelo período de 12 meses, conforme solicitado pelo Presidente desta Câmara Municipal;

1.4. Do prazo do contrato: A contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 107 da mesma Lei;

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM aquisição pelo menor preço, sob o critério do maior percentual (%) de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litros	5.292



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

3.1. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível para o abastecimento do veículo oficial deste Legislativo Municipal é justificada pela necessidade de atender de forma ágil e eficiente os deslocamentos dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.

4.2. Essa medida proporciona a flexibilidade necessária para o cumprimento das atividades administrativas, parlamentares e fiscais deste Poder Legislativo.

4.3. Dessa forma, visando garantir a prontidão no atendimento a essas demandas, a solução proposta está alinhada ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, assegurando que os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

5.2. O critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto** sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o maior percentual de desconto;

6.2. O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

6.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.3.1. Condições de entrega: A Autorização de Fornecimento será emitida pelo setor de Compras, Licitação, na qual a Contratada terá até 05 (cinco) dias para iniciar a entrega do objeto;

6.3.1.2. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto no prazo solicitado no contrato;

6.3.1.3. O objeto deste Contrato, deverá ser fornecido sob demanda, conforme necessidade desta Casa de Leis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

6.3.4. Da Subcontratação:

6.3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3.5. Da Garantia da contratação:

6.3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.A Contratante encaminhará o veículo até o posto de estabelecimento da Contratada, de acordo com a necessidade de combustível para o desempenho das atividades da Câmara Municipal;

7.1.2. O fornecimento de combustíveis ocorrerá nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

7.1.3. A Contratante não se obriga a adquirir o quantitativo estimado;

7.1.4. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do produto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante; **7.1.5.** O abastecimento do Veículo deverá ser efetuado no posto de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis) obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

7.1.6. No ato de cada abastecimento, a Contratante emitirá uma Autorização de Fornecimento, especificando o preço de combustível contratado, número do processo administrativo, data e assinatura do responsável do setor competente;

7.1.7. Após o fornecimento de combustível, a Contratada disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionado na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;

7.1.8. As bombas de abastecimento devem estar localizadas em estabelecimento da empresa (sede ou filial) localizadas dentro da sede do município de São Domingos do Norte – ES;

7.1.9. A localização do posto de abastecimento é essencial para a eficácia e economia no fornecimento, uma vez que é desarrazoado e dispendioso para a Administração contratar um fornecedor onde o abastecimento seja realizado em longa distância, tendo em vista que isso implica maior consumo de combustível, maiores despesas com manutenção de veículos, maior disponibilidade de tempo e de servidores em atividade e, ainda, a possibilidade de responsabilização do Poder Público por eventuais acidentes e danos causados aos servidores em deslocamento fora da localização para o abastecimento do automóvel

7.1.10. O combustível fornecido deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc, obrigatoriamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

7.1.11. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

7.1.12. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.1.13. O fornecimento do objeto será sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras, Licitação;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.2.1. A CMSDN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.2.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas observadas;

8.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117;

8.3.2. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.3.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.3.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

8.3.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

8.4. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

8.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

9.2. O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção do **maior percentual de desconto** sobre o preço de referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM aquisição pelo menor preço, sob o critério do maior percentual (%) de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litros	5.292	* R\$ 6,25	R\$ 33.075,00
TAXA DE DESCONTO					** 0,00%
VALOR ESTIMADO					***R\$ 33.075,00

11.1. * Referência: Preço médio nos postos de combustível no Município de São Domingos do Norte -ES, mês de abril /2025;

11.2. ** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma de PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação ao preço médio de referência mensal, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

11.3. *** O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo da contratação;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos à Câmara Municipal, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução dos objetos contratados.

b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;

c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

h) Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência deste contrato;

i) Efetuar, em qualquer momento, testes dos combustíveis para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela ANP, caso a Câmara Municipal venha exigir.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

l) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

m) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

n) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações;

o) Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP, sendo que os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento pela Contratada da formalização de recusa pelo fiscal do contrato, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

p) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- q) Fornecer, após o abastecimento, uma via do comprovante da operação emitida pela máquina de abastecimento, constando, placa de veículo, KM, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data;
- r) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento do combustível, com a devida comprovação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- k) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 16 de abril de 2025.

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL TABELA ANP
01	GASOLINA COMUM aquisição pelo menor preço, sob o critério do maior percentual (%) de desconto sobre o preço de referência mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Litros	5.292	_____%

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com os prazos descritos no edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

....., em.....de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa